



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

EDITAL DE PREGÃO DE PRESENCIAL n° 9/2020-00004 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FUNDEB, através da Pregoeira e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020, torna público, ao conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item por KM/ROTA, de acordo com as condições estabelecidas neste edital. Comunica que receberá os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" no dia **04 de Fevereiro de 2020 às 08hs e 30min**. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório. A Abertura da sessão do processo licitatório acontecerá **no prédio da Prefeitura Municipal de Uruará, situado na Rua 15 de novembro nº 520, Bairro Fluminense, Uruará - Pará.**

O serviço do transporte escolar: Terrestre e Fluvial será executado na zona rural com destino as escolas na zona urbana, zona rural, Vilas, povoados Em primeira chamada será aceita propostas de veículos tipo ônibus, Será feito em segunda chamada, duas horas após a primeira para as rotas que não acudiram interessados, nesses casos serão admitidos veículos e barcos adaptados para o transporte escolar, conforme especificidade da região, a serem utilizados no transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Uruará – Pará, conforme especificações e condições previstas no anexo I do **Projeto Básico**, parte integrante deste edital, o certame será exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, e cooperativas enquadradas no artigo 34, §1º, I, da Lei Municipal 439/2011, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21.06.1993, alterações posteriores e Lei n.º 8.078, de 11.09.90, Lei 123/2006 e alterações da lei Comp. 147/2016; e demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos, e ainda, de acordo com as exigências estabelecidas na legislação de trânsito vigente no País, Lei n.º 9.503 de 23 de Setembro de 1.997. A contratação se efetivará por meio de contrato com início, a partir de sua assinatura, na forma e nos termos do edital de Pregão.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para Locação de veículos e barcos a serem utilizados no transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Uruará. Em primeira chamada será aceita propostas de veículos tipo ônibus e barco, Será feito em segunda chamada, duas horas após a primeira para as rotas que não acudiram interessados, nesses casos serão admitidos veículos e barcos adaptados para o transporte escolar, conforme especificidade da região, de acordo com O PERCURSO DO ITEM constantes do Anexo I, e demais características constantes do PROJETO BÁSICO constante do Anexo II deste Edital.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1- PODERÃO PARTICIPAR

2.1.1- Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante desde edital e seus anexos, para todos os itens deverá ser observado à ressalva de que, somente poderão participar micro empresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelece a Lei Complementar 123/06, com relação dada pela LC nº147/2014 em seu Art. 48, Inciso III. Em não havendo o interesse de participação nesses lotes, de, no mínimo, 03 (três) ME'S ou EPP'S, será admitida a participação de outras empresas, aplicando-se, igualmente, os critérios de desempate previstos para as ME'S e EPP'S, pelas LC's 123/06 e 147/2014.

2.1.2 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, pessoas jurídicas e físicas, que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.1.3- A pessoa física deverá dirigir o seu próprio veículo ou se responsabilizar na assinatura do contrato que arcará com todas as despesas do motorista, isentando a Prefeitura de qualquer cobrança administrativa ou judicial com relação ao motorista do veículo.

2.1.4 - Caso esteja executando outros serviços, na qualidade de autônomo, para a Contratante e sendo incompatíveis os horários, deverá fazer opção por um ou outro serviço,

2.1.5- Aceitar a Prefeitura plotar o veículo com a identificação de transporte escolar.

2.2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR

2.2.1 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.2 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obras ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: Prefeito, vice-prefeito, ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, servidores públicos municipais, responsável pela licitação, dirigente de órgão da Prefeitura Municipal de Uruará, bem como os parentes, afins ou consanguíneos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

2.2.3 - Empresas tenham sido penalizadas, pela Prefeitura Municipal de Uruará, com a pena constante do Artigo 87, Inciso III da Lei 8.666/93;

2.2.4 - Com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.5 - Declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a administração pública.

2.2.6 - Os Impedimentos, caso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.2.7 - Empresas que estejam constituídas em forma de consórcio.

3 - PARA ADQUIRIR O EDITAL.

3.1 - Os interessados poderão adquirir o edital no seguinte endereço pmulici@gmail.com, ou diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h00 às 12hs na Prefeitura.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

a) - A sessão do pregão será dirigida pela pregoeira designado e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável à presença dos participantes com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:

b) - Após abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

c) - Será admitido 01 (um) representante por empresa ou pessoa física que deverá apresentar:

d) - Carteira de identidade.

e) - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e a Carteira de Identidade.

f) - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

h) - tratando-se de pessoa física que comparecer na reunião deverá apresentar: a Xerox autenticada ou com os originais da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

- i) - tratando-se de pessoa física, que não possa comparecer na sessão de credenciamento e abertura dos envelopes, poderá constituir procurador para representá-lo, por meio de instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do RG e CPF do licitante, devidamente autenticado.
- j) - A pregoeira solicitará aos licitantes, que apresentem uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- k) - A pregoeira solicitará aos licitantes representantes da microempresa ou empresa de pequeno porte, documento que comprove o enquadramento para os benefícios dos artigos 42 a 45 da Lei complementar nº 123 da licitação.
- l) - As microempresas e as empresas de pequeno porte poderão apresentar declaração com ressalvas quanto aos aspectos de sua regularidade fiscal, a qual pode ser regularizada no momento da contratação.
- m) Declaração de vistoria do veículo expedida pela comissão de avaliação da Prefeitura.
- n) A ausência do licitante, no momento dos lances na sessão, não impedirá do mesmo continuar participando, podendo inclusive ser declarado vencedor, se nenhuma empresa ou pessoa física ofertar lance inferior a que o licitante ausente ofertou por escrito na proposta inicial.

5 - DOS ENVELOPES:

5.1 - Os documentos para proposta e habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pregão nº 9/2020-00004

Transporte Escolar

Razão Social ou Nome

CNPJ: ou Cpf:

Envelope nº 2 - Habilitação

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pregão nº 9/2020-00004

Transporte Escolar

Razão Social ou Nome

CNPJ: ou Cpf:



5.2 - A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

5.3 - A proposta deverá redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá ser elaborada na forma do anexo I, e conterá dentre outros os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ (ou CPF e RG)
- b) número do Pregão
- c) descrição do objeto da presente licitação preço por item por KM/ROTA, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, manutenção do veículo, motorista (em caso de empresa), tributos de qualquer natureza e outras despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias
- e) em caso de omissão quanto ao prazo de validade da proposta, será considerado o prazo estipulado na letra "e".
- f) a proposta não deverá conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
- g) Conter a data e a assinatura do proponente.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade do representante da empresa;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social original, com última alteração, devidamente registrada. Em caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve vir acompanhado do documento de eleição dos diretores e estar devidamente atualizado;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas da prova de diretoria em exercício.



- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Carteira de identificação dos sócios.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) FGTS (Certificado de Regularidade Social);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- c) CND/Fazenda Estadual e Municipal, as CNDS das Fazendas Estaduais e Municipais deverão provar a regularidade do domicílio da sede do licitante;
- d) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou inscrição no Cadastro de Pessoa Física, emitido pela Internet <http://www.receita.fazenda.gov.br/>
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).
- g) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que
cumprir a proibição prevista no art.7º da CF - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado no anexo III, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA PESSOA JURIDICA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa e chancelado pela Junta Comercial acompanhado de quadro demonstrativo assinados, pelo representante legal do licitante e por contador legalmente habilitado e registrado no CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE.
- c) Certidão de Regularidade Profissional da área contábil.
- d) Declaração de não superveniência de fatos impeditivos Expedida pela empresa o modelo apresentado no modelo Anexo VII.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

7.4 - PESSOA FÍSICA

- a) Cópia da Cédula de Identidade
- b) Cópia do CPF
- c) Atestado de antecedentes criminal
- d) Comprovante de residência atual
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal devida ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- f) CND Fazenda Municipal.
- g) CND Fazenda Estadual.
- h) CND Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
- i) CND/FGTS (Certificado de Regularidade Social ou declaração)

7.5 - Qualificação técnica para pessoa física e jurídica

- a) Certificados de propriedade, contrato, ou outro documento que comprove a posse a propriedade ou o direito de locar o veículo para transporte escolar de todos os veículos destinados ao atendimento do objeto licitado, em nome da proponente.
- b) Vistoria emitida pela Comissão de avaliação da Prefeitura Municipal de Uruará.
- c) Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) de todos os veículos,
- d) Para os casos de veículo locado será necessária apresentação do contrato de locação.
- e) (CIR) Caderneta de inscrição e registro (Habilitação, identificação e registro de dados pessoais do aquaviário.), expedido pela autoridade marítima brasileira.
- e) Título de Inscrição de embarcação (documento de propriedade do barco), expedido pela autoridade marítima brasileira.

7.5.1-A documentação de credenciamento e habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original autenticadas pela pregoeira ou a equipe de apoio do órgão que realizará o Pregão. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.



7.5.2-Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação a sessão será suspensa até que todas as certidões possam ser verificadas se assim for necessário. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins de licitação".7.5.3-A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras forma de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Caso algum documento não conste o prazo de validade, será considerado como sendo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

8 - DA SESSÃO E PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão a pregoeira à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - Declarada aberta a sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.4 - A Pregoeira procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços e fará uma análise prévia dos preços juntamente com a planilha, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.

8.5 - As propostas que não atendam às exigências deste Edital serão desclassificadas.

8.6 - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, a pregoeira classificará as Propostas de Preços dos licitantes pré-classificados de acordo com o MENOR PREÇO POR ITEM POR KM/ROTA.

8.7 - Serão pré-classificadas apenas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de MENOR PREÇO DO ITEM POR PERCURSO.

8.8 - Havendo menos de três licitantes pré-classificados na condição do item 8.7, restando outros licitantes desclassificados por este critério a pregoeira pré-classificará as melhores propostas DE CADA ITEM subsequentes até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.9- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela.

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, PARA CADA ITEM.

d) - Para efeito de seleção será considerado o TIPO MENOR PREÇO POR ITEM POR KM/ROTA

8.10 - A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.11 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.12 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores 10% da proposta de menor preço, da rodada de lances.

8.13 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.14 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.15 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.16 - Após a negociação se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.17 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.20 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



8.21. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficará sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, indicando qual o item que está recorrendo. Abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo que o licitante só poderá recorrer dos Itens que cotou e na fase em que foi desclassificado.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo para os itens que estiverem "sub judice" o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O recurso não terá efeito suspensivo

10 - DA ASSINATURA DO CONTRATO.

10.1 - A (s) licitante (s) vencedora (s) deverá (ão), no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar cópias autenticadas ou apresentar original para autenticidade pela comissão dos documentos abaixo relacionados para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas em Lei:

a) Relação dos nomes completos de cada motorista, sendo no mínimo um por veículo, no caso de Pessoa Jurídica, ou física se o motorista for o licitante.

b) Documentos dos motoristas (carteira de identidade, e comprovante de endereço)

c) O carro será disponibilizado com motorista, carteira no mínimo "D", remunerada, lavado e limpo por dentro e em perfeito estado de conservação e manutenção diária.



d) Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) de todos os veículos.

10.2 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem anterior, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

11 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - se o transporte contratado que chegar atrasado por mais de 10 minutos, no local de saída, pagará uma multa de 10% do valor mensal e a cada minuto de atraso será pago 1% do valor mensal e mais a multa de 10%, que serão cumuladas, assegurado o direito de ampla defesa e contraditória, com exceção de casos fortuitos de força maior.

11.2 - A tolerância para chegar ao destino final de cada percurso será no máximo de 10 minutos na escola e 30 minutos no retorno final do percurso, sendo que o atraso também terá incidência de multa no valor de 10% do valor mensal do contrato e a cada minuto de atraso será pago 1% do valor mensal e mais a multa de 10%, que serão cumuladas, assegurado o direito de ampla defesa e contraditória, com exceção de casos fortuitos de força maior.

11.3 - Com a quebra (defeito) do veículo por motivo mecânico ou elétrico, serão toleradas até 2 (duas) horas, sendo que o motorista deverá comunicar o contratado e sendo o proprietário, providenciarão para viabilizar outro veículo para transportar os alunos até o destino final, sendo que a partir de 2 (duas) horas a Prefeitura irá disponibilizar o outro transporte para fazer o serviço e descontará o valor proporcional ao dia a que tem direito o contratado, computado como 22 dias.

11.4 - Se o veículo cadastrado não ficar pronto no prazo máximo de 48 horas o contratado deverá dispor de outro veículo para continuar a executar o serviço sob pena de incidência de multa no valor de 10% do valor total do contrato e a cada dia de atraso será pago 1% do valor total do contrato e mais a multa de 10%, que serão acumulados, assegurado o direito de ampla defesa e contraditória.

11.5 - Os defeitos no veículo por falhas de furo ou estouro de pneus careca não terão justificativa e, conseqüentemente o contratado já está multado, multa no valor de 30% do valor mensal do contrato.

11.6 - Pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à contratada, as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, a saber:

a) Advertência



b) - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Uruará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

11.7 - A Prefeitura Municipal poderá reter a quantia de multa imposta ao contratado, no momento do pagamento mensal, caso a multa seja maior do que o valor a receber, o restante do valor será pago no mês seguinte, e assim sucessivamente até a quitação total da multa.

11.8 - A pregoeira e sua Equipe de Apoio poderá propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

11.9 - É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.

12- DA COMISSÃO PERMANENTE PARA FISCALIZAR O SERVIÇO

12.1 - O veículo deverá ser vistoriado em até 02 (dois) dias anterior a abertura de licitação por uma comissão constituída pela Prefeitura, e será composta por membros chefe do departamento de transporte, Membro do Conselho de Educação, e mecânico do Órgão Competente, que terão além da finalidade de efetuar a vistoria dos veículos, ficarão permanentemente ativos para receber, julgar e encaminhar para a Prefeitura executar reclamações contra o serviço de transporte, aplicação de multas e outros, referente ao serviço contratado.

12.2 - Será criada também uma comissão, composta de no mínimo 2 (dois) alunos, por percurso e turno, para fiscalizarem os cumprimentos dos horários por parte dos motoristas, bem como do serviço prestado pelo contratado terão também poderes de decisão sobre prorrogação do horário de chegada e saída.

12.3 - Com relação ao horário de chegada e saída será fixado a partir do 10º (décimo) dia de trabalho para que todo motorista e a comissão encontrem a média do horário ideal a ser fixado entre a chegada e saída de cada percurso.

13 – DO PRAZO EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

13.1 - O prazo de execução será conforme calendário escolar de 2020 e a vigência contratual serão até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da assinatura do contrato, de acordo com o número de dias letivos no calendário Escolar emitido anualmente pela Secretaria Municipal de Educação.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado até 30 dias, após a prestação dos serviços, através de transferência por meio eletrônico com crédito em conta corrente conforme recurso do Fundo Municipal de Educação, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, para empenho, liquidação e pagamento do empenho correspondente.

14.2 - As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

14.3 - O pagamento será feito mediante transferência por meio eletrônico em conta corrente da empresa ou a pessoa física contratada vencedora do certame.

14.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da Lei, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso.

14.5 - Os percursos existentes constituem uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção dos trajetos, considerando as mudanças constantes na demanda de alunos. Estima-se apenas um veículo por percurso, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação do percurso pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato, para melhor atendimento dos usuários.

14.6 - A quilometragem de cada percurso poderá sofrer um acréscimo ou um decréscimo de até 03 (três) km sem que afete o valor contratual do percurso, caso ultrapasse a quantidade de quilometragem mencionada acima será corrigido de acordo com a média do valor do km rodado.

15 - DA OBRIGAÇÕES

15.1 - A CONTRATADA:

- a) Obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- b) Prestar assistência Técnica preventiva, visando manter os veículos locados em perfeito estado de uso, com manutenção de combustível, peças, pneus e acessórios.
- c) Manter o preço acertado até o final do contrato.
- d) O veículo será conduzido por motorista da contratada.



15.2 A CONTRATANTE:

Obriga-se a pagar os valores referentes ao contrato de locação

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

16.1 As despesas com a execução da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações:

12.361.0408.2.094 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Básico

3.3.90.33.0 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental.

3.3.90.33.00 – *Passagem e Despesa com Locomoção*

17- DO REAJUSTE

17.1 O preço é fixo e irrevogável.

17.2 As contratações decorrentes Desta licitação poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela pregoeira e pelos licitantes presentes.

18.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5 - O resultado do presente certame será divulgado no DOU, IOEPA, JORNAL DE CIRCULAÇÃO quadro de avisos.

18.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOU, IOEPA, JORNAL DE CIRCULAÇÃO quadro de avisos.

18.7 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão mediante petição a ser protocolada na PMU das 08:00 às 12:00 hs, na Rua 15 de novembro nº 520, Bairro Fluminense, Uruará – Pa, para todos os efeitos não será admitido protocolo de petição via e-mail, podendo a mesma ser encaminhada pelos correios com o respectivo aviso de recebimento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

18.8 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.9 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.10 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira.

18.12 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II - Proposta

Anexo III - Minuta de Contrato

Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação

Anexo V - Modelo de Procuração para credenciamento

Anexo VI - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (somente para pessoa jurídica)

Anexo VII - Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração.

Anexo VIII - Modelo de declaração - somente para micro e pequenas empresas .

IX – Modelo de Declaração de Idoneidade

X – Declaração que comprove que a empresa esta adequada as normas de emissão de nota fiscal eletrônica.

19. DO FORO

19.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Uruará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Uruará - Pa, 23 de Janeiro de 2020

Selma Hausser
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - O município de Uruará pretende contratar, com base na Lei nº. 8.666/1993, na Lei no. 10.520/2008, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, serviços de transporte escolar, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência e no Edital de licitação.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA.

A constituição Federal de 1988 em seu art. 5 estabelece que a educação é um direito de todos e dever do Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa humana, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

No Art. 206,I, da CF/88, estabelece ainda que, dentre outras coisas que, o ensino será ministrado com base no princípio da igualdade de condições para o **acesso** e permanência na escola

Nesse sentido a Secretaria Municipal de Educação de Uruará, objetivando a presença dos alunos na escola, principalmente os que necessitam de transporte público para se locomover até os estabelecimentos de ensino, necessita contratar serviço de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020.

Será dada preferência a locação de ônibus, e somente em caso de não acudirem interessados, será aceito veículos adaptados, devidos as peculiaridades



da região, com estradas de chão batido em que na estação chuvosa ficam intrafegáveis por veículo ônibus.

2.2 - A Presente contratação não é de natureza continuada.

2.3 - A vigência contratual é até 31 de dezembro de 2020.

2.4 – No momento da assinatura do contrato a empresa/pessoa física deverá apresentar os Certificados de Registro de Veículos (CRV), em nome do contratado ou documento de transferência do veículo devidamente preenchido em nome deste a ser utilizado na prestação dos respectivos serviços; com os impostos relativos aos veículos devidamente quitados;

2.5 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros decorrentes da prestação de serviço de transporte escolar.

3 – OBJETO, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALORES ESTIMADOS.

3.1 - O objeto deste Termo de Referência é a Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para Locação de veículos e barcos a serem utilizados no transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Uruará, conforme especificações das rotas abaixo. Os veículos devem estarem equipados com:

Para ônibus e micro-ônibus;

Cinto segurança;

Extintores;

Pneus novos;

Motorista com habilitação específica;

Documentação do carro em dia;

Documentação da empresa em dia junto aos órgãos Federais; Estaduais e Municipal, conforme o caso;



Transportar alunos quando necessário para a cidade (participar de eventos promovidos pela SEMED);

3.2 - As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a contratar toda a rota prevista, podendo demandar quantidades menores, sem que o contratado possa pleitear qualquer custo.

4 - ESTIMATIVA DE DESPESA.

4.1 – Com base em informações obtidas na cidade de URUARÁ e região se verificou que o valor estimado para o transporte escolar 2020), sendo assim, o valor total estimado é de R\$ 3.323.639,00, (Três milhões trezentos e vinte e três mil, e seiscentos e trinta e nove reais).

4.2 - No que se refere as despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão nas nomenclaturas orçamentárias do exercício de ano de 2020 conforme descrito abaixo:

12.361.0408.2.094 - Manutenção do Transporte Escolar ensino básico

12.361.0408.2 045 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental.

3.3.90.33.00 - Passagem e Despesa com Locomoção

Financeiro: Serão utilizados recursos do Fundo e PNAT e FUNDEB.

4.3 - As respectivas dotações orçamentárias deverão ser apontadas no contrato administrativo que o Município firmar com a CONTRATADA.

5 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) de cada item contratado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

- b) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- c) executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;
- d) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEMEC, ou por quem está determinar, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço;
- e) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição do serviço contratado;
- f) **não comprometer o serviço prestado sendo vedado transportar qualquer pessoa (carona) que não os alunos ou servidores do Município em exercício de suas funções.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO ESTIMADA	FME	FUNDE B	KM/DIA	KM/MÊS	KM/ANO	V.K M	V. MÊS	V.ANO
01	ROTA 01: VEICULO TIPO BARCO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR COM A CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: SAÍNDO DA CASA DA SR. ANDREA NO RIO CURUATINGA ATÉ A ESCOLA OLÁVIO BILAC PELA MANHÃ, RETORNANDO NO FINAL DA AULA E PERCORRENDO UM TOTAL DE 25 KM POR DIA LETIVO.		X	25	550	5.500	7,00	3.850,00	38.500,00
02	ROTA 02: VEICULO TIPO BARCO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR COM A CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: SAÍNDO DA CASA DO DOCIVALDO NO RIO CURUATINGA ATÉ A CASA DO SR. VAGUINHO, RETORNANDO A ESCOLA TEREZA DE ALMEIDA I PELA MANHÃ, RETORNANDO NO FINAL E PERCORRENDO UM TOTAL DE 25 KM POR DIA LETIVO.		X	25	550	5.500	7,00	3.850,00	38.500,00
03	ROTA 03: VEICULO TIPO BARCO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR COM A CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: SAÍNDO DA FARINHEIRO NO RIO CURUATINGA ATÉ A ESCOLA OLÁVIO BILAC PELA MANHÃ E TARDE		X	60	1320	13.200	3,80	5.016,00	50.160,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

	TRAZENDO OS ALUNOS DA CASA DO SR. ADEMAR NO RIO TUTUÍ ATÉ A PONTE, RETORNANDO A ESCOLA TEREZA DE ALMEIDA I E II, PELA MANHÃ E TARDE PERCORRENDO UM TOTAL DE 60 KM POR DIA LETIVO.								
04	ROTA 04: VEICULO TIPO BARCO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR COM A CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: SAÍNDO DO PORTO MARIBEL NO RIO IRIRI SEGUINDO LADO OESTE POR 07 (SETE) KM, RETORNANDO PORTO MARIBEL PELA MANHÃ E TARDE, RETORNANDO NO FINAL DA AULA, E PERCORRENDO UM TOTAL DE 64 KM POR DIA LETIVO.		X	64	1408	14.080	3,80	5.350,40	53.504,00
05	ROTA 05: VEICULO TIPO BARCO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR COM A CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: SAÍNDO DO PORTO MARIBEL NO RIO IRIRI SEGUINDO LADO LESTE POR 12 (DOZE) KM, RETORNANDO PORTO MARIBEL PELA MANHÃ E TARDE, RETORNANDO NO FINAL DA AULA, E PERCORRENDO UM TOTAL DE 48 KM POR DIA LETIVO.		X	48	1056	10.560	4,30	4.540,80	45.408,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

06	ROTA 06: VEICULO TIPO BARCO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR COM A CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: SAÍNDO DA CASA DO SR. MEQUIAS NO RIO URUARÁ ATÉ A ESCOLA TEREZA ALMEIDA I, RETORNANDO NO FINAL E PERCORRENDO UM TOTAL DE 28 KM POR DIA LETIVO.		X	28	616	6.160	5,70	3.511,20	35.112,00
07	ROTA 07: VEICULO TIPO BARCO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR COM A CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO, SAINDO TRAZENDO OS ALUNOS DA CASA DO SR. ADEMAR NO RIO TUTUÍ ATÉ A PONTE, RETORNANDO A ESCOLA TEREZA DE ALMEIDA I E II, PELA MANHÃ E TARDE PERCORRENDO UM TOTAL DE 54 KM POR DIA LETIVO.		X	54	1188	11.880	4,30	5.108,40	51.084,00
08	ROTA 08: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO NA ZONA URBANA SEDE, SAÍDA DO CENTRO URBANO PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (A. E.E.), PERCORRENDO UM TOTAL DE 100 KM POR DIA LETIVO.		x	100	2200	22.000	3,60	7.920,00	79.200,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

09	ROTA 09: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO NO KM 165 SUL. TRANSPORTANDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA JOSÉ DE CAMARGO I E II A TARDE, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 90 KM POR DIA LETIVO.	X	90	1980	19.800	3,70	7.326,00	73.260,00
10	ROTA 10: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO NO KM 224 NORTE. TRANSPORTANDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA FERNANDO PESSOA PELA MANHÃ, TARDE E RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 115 KM POR DIA LETIVO.	X	115	2.530	25.300	3,60	9.108,00	91.080,00
11	ROTA 11: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO NO KM 224, 216, 219, SAÍDA DA ESCOLA AUGUSTO SEVERO NA PARTE DA TARDE, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL	X	130	2860	28.600	3,60	10.296,00	102.960,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

	DE 130 KM POR DIA LETIVO								
12	ROTA 12: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO NO KM 140 SUL, BR 230, PEDRA ROXA SAI TRAZENDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA JOSÉ BONIFÁCIO PELA MANHÃ E TARDE, E RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 119 KM POR DIA LETIVO.		X	119	2.618	26.180	3,60	9.424,80	94.248,00
13	ROTA 13: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO NO KM 185 SUL, TRANSPORTANDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA MARGARIDA MARIA ALVES PELA MANHÃ E TARDE E RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 75 KM POR DIA LETIVO.	x		75	1650	16.500	3,75	6.187,50	61.875,00
14	ROTA 14: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO NO KM 147 NORTE, SAÍDA DA ESCOLA JOSÉ BONIFÁCIO VINDO AO KM 147 NORTE ATÉ A SEDE DA FAZENDA NOVA INVERNANDA, RETORNANDO PARA		x	147	3234	32.340	3,40	10.995,60	109.956,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

	TRANSAMAZÔNICA, VILA PLANALTO MANHÃ, TARDE E NOITE, PERCORRENDO UM TOTAL DE 147 KM POR DIA LETIVO.								
15	ROTA 15: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO NO KM 165 SUL, TRANSPORTANDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA CANAÃ PELA MANHÃ E TARDE, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 55 KM POR DIA LETIVO.	x	55	1210	12100	3,80	4.598,00	45.980,00	
16	ROTA 16: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO NO KM 185 SUL TRANSPORTANDO OS ALUNOS DO KM 185 SUL, VICINAL DOS GOIANINHOS SEGUINDO ATÉ A ESCOLA DOS CABANOS E FLOR DO IRIRI PELA MANHÃ, RETORNANDO NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 70 KM POR DIA LETIVO.	x	70	1540	15.400	3,75	5.775,00	57.750,00	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

17	ROTA 17: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO NO KM 195 SUL, BR 230, SAI TRAZENDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA TIRADENTES MANHÃ E A TARDE, E RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 80 KM POR DIA LETIVO.		x	80	1760	17.600	3,75	6.600,00	66.000,00
18	ROTA 18: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO KM 175 SUL, BR 230, SAI TRAZENDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA PARAISO A TARDE, E RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 85 KM POR DIA LETIVO.		x	85	1870	18.700	3,70	6.919,00	69.190,00
19	ROTA 19: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO NO KM 201 SUL, 200 TARDE BR 230, SAI TRAZENDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA TIRADENTES PELA MANHÃ E TARDE, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 100 KM POR DIA LETIVO.		x	100	2200	22.000	3,60	7.920,00	79.200,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

20	ROTA 20: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO TRANSPORTANDO OS ALUNOS DA SEDE DO MUNICIPIO PARA A CASA DO SR. ZECA NA VICINAL DO KM 185 SUL, PERCORRENDO UM TOTAL DE 115 KM POR DIA LETIVO.		x	115	2530	25.300	3,60	9.108,00	91.080,00
21	ROTA 21: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO TRANSPORTANDO OS ALUNOS DO KM 201 FAIXA PARA 205 NORTE A 6KM PELA MANHÃ E A TARDE SAINDO KM 201 PARA KM 209 SUL A 8KM FAIXA, RETORNANDO A ESCOLA TIRADENTES COM OS ALUNOS, PERCORRENDO UM TOTAL DE 158 KM POR DIA LETIVO.		x	158	3.476	34.760	3,40	11.818,40	118.184,00
22	ROTA 22: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO NO KM 170 NORTE, BR 230, SAI TRAZENDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA OS MIGRANTES E MELVIN JONES NO PERIODO DA TARDE E RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA,		x	80	1760	17.600	3,75	6.600,00	66.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

	PERCORRENDO UM TOTAL DE 80 KM POR DIA LETIVO.								
23	ROTA 23: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO NO KM 180 A 13 KM NA VICINAL NORTE, SAIDA DA SEDE DO MUNICIPIO AO KM 180 A 13 KM NA VICINAL NORTE E BAIRRO DA PIMENTOLÂNDIA, TRANSPORTANDO OS ALUNOS ATÉ AS ESCOLAS ANTONIO ROQUE LOPES, OBJETIVO E ÂNGELO DEBIASE, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA PELA MANHÃ, TARDE E NOITE, PERCORRENDO UM TOTAL DE 131 KM POR DIA LETIVO.	x		131	2882	28.820	3,60	10.375,20	103.752,00
24	ROTA 24: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO NO KM 165 NORTE, SUL E FAIXA BR 230, SAI TRAZENDO OS ALUNOS ATÉ AS ESCOLAS OS MIGRANTES, MELVIN JONES E ÂNGELO DEBIASE PELA TARDE E RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 100 KM POR DIA LETIVO.		x	100	2200	22.000	3,60	7.920,00	79.200,00
25	ROTA 25: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR,		x	30	660	6.600	3,80	2.508,00	25.080,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

	COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO TRANSPORTANDO OS ALUNOS SAINDO DO KM 209, SAINDO DA CASA DO SENHOR REGINALDO PARA A ESCOLA NOVO HORIZONTE II, ATÉ A CASA DO JÔ NO TURNO DA MANHÃ E RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 30 KM POR DIA LETIVO.								
26	ROTA 26: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO SAINDO DO KM 140 DA LOCALIDADE TERRA NOVA PASSA PELA FAZENDA RIO URUARÁ PELA TARDE, PERCORRENDO UM TOTAL DE 100 KM POR DIA LETIVO.	x		100	2200	22.000	3,60	7.920,00	79.200,00
27	ROTA 27: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO SAINDO COM OS ALUNOS DA CASA DO SR. CHUMBEIRO TRANSPORTANDO ATÉ A ESCOLA JOSÉ BONIFÁCIO PELA MANHÃ E TARDE, E RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 100 KM POR DIA LETIVO.		x	100	2200	22.000	3,60	7.920,00	79.200,00
28	ROTA 28: VEÍCULO TIPO		x	50	1100	11.000	3,80	4.180,00	41.800,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

	ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS SAINDO DO KM ZERO DA CASA DO SR. REGINALDO AO MEIO DIA, TRANSPORTANDO OS ALUNOS ATÉ A CAISA DO SR. CHUMBEIRO, PERCORRENDO UM TOTAL DE 50 KM POR DIA LETIVO.								
29	ROTA 29: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO TRANSPORTANDO OS ALUNOS DA CASA DO SR. MANOEL RODÉRIO NO KM 170 SUL ATÉ DEPOIS DA PONTE DO RIO IRAPURU, PERCORRENDO UM TOTAL DE 112 KM POR DIA LETIVO.	x	112	2464	24.640	3,60	8.870,40	88.704,00	
30	ROTA 30: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO NO KM 165 SUL BR 230 - SAINDO TRAZENDO OS ALUNOS EM FRENTE Á ENTRADA DA CAVERNA PELA MANHÃ E TARDE TRANSPORTANDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA CHAPEUZINHO VERMELHO, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA	x	122	2684	26.840	3,60	9.662,40	96.624,00	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

	AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 122 KM POR DIA LETIVO.								
31	ROTA 31: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS DO KM 224 FAIXA A 8 KM NORTE SEGUINDO ATÉ ESCOLA AUGUSTO SEVERO 224 SUL A 6 KM PELA MANHÃ E TARDE, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 96 KM POR DIA LETIVO.	x	96	2112	21.120	3,75	7.920,00	79.200,00	
32	ROTA 32: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO TRANSPORTANDO OS ALUNOS SAINDO DA ESCOLA ÂNGELO DEBIASE FINAL PARA KM 175 SUL ATÉ A FAZENDA DO SR. ALEXANDRE, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA ESCOLA MELVIN JONES, OBJETIVO E ESCOLA ÂNGELO DEBIASE PELA TARDE RETORNANDO CO OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 120 KM POR DIA LETIVO. CONTRATO	x	120	2640	26.400	3,60	9.504,00	95.040,00	
33	ROTA 33: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR,	x	130	2.860	28.600	3,50	10.010,00	100.100,00	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

	COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO KM 147, 150, 155, E 160 SUL BR 230 - SAI TRAZENDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA JORGE COELHO E BOA VISTA PELA MANHÃ, RETONANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 130 KM POR DIA LETIVO								
34	ROTA 34: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO NO KM 155, SUL BR 230 - SAI TRAZENDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA BOA VISTA PELA MANHÃ E TARDE, RETONANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 120 KM POR DIA LETIVO.		X	120	2.640	26.400	3,50	9.240,00	92.400,00
35	ROTA 35: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO KM 185, SUL BR 230 - SAI TRAZENDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA MARGARIDA MARIA ALVES, VILA CANAÃ PELA MANHÃ E TARDE, RETONANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 98 KM POR DIA LETIVO.		x	98	2156	21.560	3,70	7.977,20	79.772,00
36	ROTA 36: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA		X	100	2.200	22.000	3,60	7.920,00	79.200,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

	TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO NO KM 185 SUL. TRANSPORTANDO OS ALUNOS DO KM 185 SUL DA FLOR DO IRIRI ATÉ as MARGENS DO RIO IRIRI TRANSPORTANDO OS ALUNOS DO MULTISSERIADO E PROINTER PARA ESCOLA FLOR DO IRIRI, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 100 KM POR DIA LETIVO.								
37	ROTA 37: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO TRANSPORTANDO OS ALUNOS DO KM 213 SUL DO RIO URUARÁ SEGUINDO A ESCOLA TANCREDO NEVES A TARDE, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 130 KM POR DIA LETIVO.		x	130	2.860	28.600	3,50	10.010,00	100.100,00
38	ROTA 38: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO NO KM 200,		X	130	2.860	28.600	3,50	10.010,00	100.100,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

	NORTE BR 230 -, SAI TRAZENDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA DA VILA SANTA FÉ SEGUINDO FINAL DA VICINAL E RETORNANDO À ESCOLA DA VILA SANTA FÉ SEGUINDO O RAMAL 195, TRANSPORTANDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA SANTA FÉ PELA MAHNHÃ RETONANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 130 KM POR DIA LETIVO.								
39	ROTA 39: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: TRANSPORTANDO OS ALUNOS SAINDO DO KM 180 SUL A 15 KM RETORNANDO PARA ESCOLA MELVIN JONES, ESCOLA FRANCISCA LIMA RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 60 KM POR DIA LETIVO.		X	60	1.320	13.200	3,80	5.016,00	50.160,00
40	ROTA 40: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO NO KM 190 SUL BR 230, SAI TRAZENDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA TRANSAMAZÔNICA PELA MANHÃ, E RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA,		X	56	1.232	12.320	3,80	4.681,60	46.816,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

	PERCORRENDO UM TOTAL DE 56 KM POR DIA LETIVO.								
41	ROTA 41: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO NO KM 160 SUL BR 230 - SAI TRAZENDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA AIRTON SENA I E II E MARCOS FREIRE VILA BETEL PELA MANHÃ E TARDE, RETONANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 115 KM POR DIA LETIVO.		X	115	2.530	25.300	3,60	9.108,00	91.080,00
42	ROTA 42: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO NO KM 130, BR 230, SAI TRAZENDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA JOSÉ BONIFÁCIO PELA TARDE E NOITE, E RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 100 KM POR DIA LETIVO.		X	100	2.200	22.000	3,60	7.920,00	79.200,00
43	ROTA 43: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO NO KM 190 NORTE, SAI TRAZENDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA TRANSAMAZÔNICA PELA MANHÃ E MELVIN JONES A TARDE, RETONANDO		X	70	1.540	15.400	3,80	5.852,00	58.520,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

	COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 70 KM POR DIA LETIVO.								
44	ROTA 44: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO SAIDA DO KM 224 NORTE TRAIRA MAGRA TRANSPORTANDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA FERNANDO PESSOA PELA TARDE E RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA. PERCORRENDO UM TOTAL DE 80 KM POR DIA LETIVO.		X	80	1.760	17.600	3,70	6.512,00	65.120,00
45	ROTA 45: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: SAIDA KM 135 NORTE, TRANSPORTANDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA JOSÉ BONIFÁCIO, TARDE RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 120 KM POR DIA LETIVO		X	120	2.640	26.400	3,60	9.504,00	95.040,00
Valor total									3.323.639,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS/ ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTITATIVOS.

RESUMO DO PERCURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE URUARÁ-PA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-00004

Objeto Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para Locação de veículos e barcos a serem utilizados no transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Uruará. Em primeira chamada será aceita propostas de veículos tipo ônibus e barco, Será feito em segunda chamada, duas horas após a primeira para as rotas que não acudiram interessados, nesses casos serão admitidos veículos e barcos adaptados para o transporte escolar, conforme especificidade da região.

Proposta de Preços

Licitante: _____ CNPJ: _____

Tel Fax: (_____) _____ Tel: (_____) _____

E-mail: _____ Celular: (_____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITEM	DISCRIMINAÇÃO ESTIMADA	FME	FUNDEB	KM/DIA	KM/MÊS	KM/ANO	V.KM	V. MÊS	V.ANO
01	ROTA 01: VEICULO TIPO BARCO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR COM A CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: SAÍNDO DA CASA DA SR. ANDREA NO RIO CURUATINGA ATÉ A ESCOLA OLÁVIO BILAC PELA MANHÃ, RETORNANDO NO FINAL DA AULA E PERCORRENDO UM TOTAL DE 25 KM POR DIA LETIVO.		X	25	550	5.500			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

02	ROTA 02: VEICULO TIPO BARCO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR COM A CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: SAÍNDO DA CASA DO DOCIVALDO NO RIO CURUATINGA ATÉ A CASA DO SR. VAGUINHO, RETORNANDO A ESCOLA TEREZA DE ALMEIDA I PELA MANHÃ, RETORNANDO NO FINAL E PERCORRENDO UM TOTAL DE 25 KM POR DIA LETIVO.		X	25	550	5.500			
03	ROTA 03: VEICULO TIPO BARCO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR COM A CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: SAÍNDO DA FARINHEIRO NO RIO CURUATINGA ATÉ A ESCOLA OLÁVIO BILAC PELA MANHÃ E TARDE TRAZENDO OS ALUNOS DA CASA DO SR. ADEMAR NO RIO TUTUÍ ATÉ A PONTE, RETORNANDO A ESCOLA TEREZA DE ALMEIDA I E II, PELA MANHÃ E TARDE PERCORRENDO UM TOTAL DE 60 KM POR DIA LETIVO.		X	60	1320	13.200			
04	ROTA 04: VEICULO TIPO BARCO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR COM A CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: SAÍNDO DO PORTO MARIBEL NO RIO IRIRI SEGUINDO LADO OESTE POR 07 (SETE) KM, RETORNANDO PORTO MARIBEL PELA MANHÃ E TARDE, RETORNANDO NO FINAL DA AULA, E PERCORRENDO UM TOTAL DE 64 KM POR DIA LETIVO.		X	64	1408	14.080			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

05	ROTA 05: VEICULO TIPO BARCO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR COM A CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: SAÍNDO DO PORTO MARIBEL NO RIO IRIRI SEGUINDO LADO LESTE POR 12 (DOZE) KM, RETORNANDO PORTO MARIBEL PELA MANHÃ E TARDE, RETORNANDO NO FINAL DA AULA, E PERCORRENDO UM TOTAL DE 48 KM POR DIA LETIVO.		X	48	1056	10.560			
06	ROTA 06: VEICULO TIPO BARCO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR COM A CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: SAÍNDO DA CASA DO SR. MEQUIAS NO RIO URUARÁ ATÉ A ESCOLA TEREZA ALMEIDA I, RETORNANDO NO FINAL E PERCORRENDO UM TOTAL DE 28 KM POR DIA LETIVO.		X	28	616	6.160			
07	ROTA 07: VEICULO TIPO BARCO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR COM A CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO, SAINDO TRAZENDO OS ALUNOS DA CASA DO SR. ADEMAR NO RIO TUTUÍ ATÉ A PONTE, RETORNANDO A ESCOLA TEREZA DE ALMEIDA I E II, PELA MANHÃ E TARDE PERCORRENDO UM TOTAL DE 54 KM POR DIA LETIVO.		X	54	1188	11.880			
08	ROTA 08: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO NA ZONA URBANA SEDE, SAÍDA DO CENTRO URBANO PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (A. E.E.), PERCORRENDO UM TOTAL DE 100 KM POR DIA LETIVO.		x	100	2200	22.000			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

09	ROTA 09: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO NO KM 165 SUL. TRANSPORTANDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA JOSÉ DE CAMARGO I E II A TARDE, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 90 KM POR DIA LETIVO.	X	90	1980	19.800			
10	ROTA 10: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO NO KM 224 NORTE. TRANSPORTANDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA FERNANDO PESSOA PELA MANHÃ, TARDE E RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 115 KM POR DIA LETIVO.	X	115	2.530	25.300			
11	ROTA 11: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO NO KM 224, 216, 219, SAÍDA DA ESCOLA AUGUSTO SEVERO NA PARTE DA TARDE, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 130 KM POR DIA LETIVO	x	130	2860	28.600			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

12	ROTA 12: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO NO KM 140 SUL, BR 230, PEDRA ROXA SAI TRAZENDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA JOSÉ BONIFÁCIO PELA MANHÃ E TARDE, E RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 119 KM POR DIA LETIVO.		X	119	2.618	26.180			
13	ROTA 13: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO NO KM 185 SUL, TRANSPORTANDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA MARGARIDA MARIA ALVES PELA MANHÃ E TARDE E RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 75 KM POR DIA LETIVO.	x		75	1650	16.500			
14	ROTA 14: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO NO KM 147 NORTE, SAÍDA DA ESCOLA JOSÉ BONIFÁCIO VINDO AO KM 147 NORTE ATÉ A SEDE DA FAZENDA NOVA INVERNANDA, RETORNANDO PARA TRANSAMAZÔNICA, VILA PLANALTO MANHÃ, TARDE E NOITE, PERCORRENDO UM TOTAL DE 147 KM POR DIA LETIVO.		x	147	3234	32.340			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

15	ROTA 15: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO NO KM 165 SUL, TRANSPORTANDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA CANAÃ PELA MANHÃ E TARDE, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 55 KM POR DIA LETIVO.	x	55	1210	12100			
16	ROTA 16: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO NO KM 185 SUL TRANSPORTANDO OS ALUNOS DO KM 185 SUL, VICINAL DOS GOIANINHOS SEGUINDO ATÉ A ESCOLA DOS CABANOS E FLOR DO IRIRI PELA MANHÃ, RETORNANDO NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 70 KM POR DIA LETIVO.	x	70	1540	15.400			
17	ROTA 17: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO NO KM 195 SUL, BR 230, SAI TRAZENDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA TIRADENTES MANHÃ E A TARDE, E RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 80 KM POR DIA LETIVO.	x	80	1760	17.600			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

18	ROTA 18: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO KM 175 SUL, BR 230, SAI TRAZENDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA PARAISO A TARDE, E RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 85 KM POR DIA LETIVO.		x	85	1870	18.700			
19	ROTA 19: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO NO KM 201 SUL, 200 TARDE BR 230, SAI TRAZENDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA TIRADENTES PELA MANHÃ E TARDE, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 100 KM POR DIA LETIVO.		x	100	2200	22.000			
20	ROTA 20: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO TRANSPORTANDO OS ALUNOS DA SEDE DO MUNICIPIO PARA A CASA DO SR. ZECA NA VICINAL DO KM 185 SUL, PERCORRENDO UM TOTAL DE 115 KM POR DIA LETIVO.		x	115	2530	25.300			
21	ROTA 21: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO TRANSPORTANDO OS ALUNOS DO KM 201 FAIXA PARA 205 NORTE A 6KM PELA MANHÃ E A TARDE SAINDO KM 201 PARA KM 209 SUL A 8KM FAIXA, RETORNANDO A ESCOLA TIRADENTES COM OS ALUNOS, PERCORRENDO UM TOTAL DE 158 KM POR DIA LETIVO.		x	158	3.476	34.760			
22	ROTA 22: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS		x	80	1760	17.600			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

	PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO NO KM 170 NORTE, BR 230, SAI TRAZENDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA OS MIGRANTES E MELVIN JONES NO PERIODO DA TARDE E RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 80 KM POR DIA LETIVO.							
23	ROTA 23: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO NO KM 180 A 13 KM NA VICINAL NORTE, SAIDA DA SEDE DO MUNICIPIO AO KM 180 A 13 KM NA VICINAL NORTE E BAIRRO DA PIMENTOLÂNDIA, TRANSPORTANDO OS ALUNOS ATÉ AS ESCOLAS ANTONIO ROQUE LOPES, OBJETIVO E ÂNGELO DEBIASE, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA PELA MANHÃ, TARDE E NOITE, PERCORRENDO UM TOTAL DE 131 KM POR DIA LETIVO.	x		131	2882	28.820		
24	ROTA 24: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO NO KM 165 NORTE, SUL E FAIXA BR 230, SAI TRAZENDO OS ALUNOS ATÉ AS ESCOLAS OS MIGRANTES, MELVIN JONES E ÂNGELO DEBIASE PELA TARDE E RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 100 KM POR DIA LETIVO.		x	100	2200	22.000		
25	ROTA 25: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO TRANSPORTANDO OS ALUNOS SAINDO DO KM 209, SAINDO DA		x	30	660	6.600		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

	CASA DO SENHOR REGINALDO PARA A ESCOLA NOVO HORIZONTE II, ATÉ A CASA DO JÔ NO TURNO DA MANHÃ E RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 30 KM POR DIA LETIVO.								
26	ROTA 26: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO SAINDO DO KM 140 DA LOCALIDADE TERRA NOVA PASSA PELA FAZENDA RIO URUARÁ PELA TARDE, PERCORRENDO UM TOTAL DE 100 KM POR DIA LETIVO.	x		100	2200	22.000			
27	ROTA 27: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO SAINDO COM OS ALUNOS DA CASA DO SR. CHUMBEIRO TRANSPORTANDO ATÉ A ESCOLA JOSÉ BONIFÁCIO PELA MANHÃ E TARDE, E RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 100 KM POR DIA LETIVO.		x	100	2200	22.000			
28	ROTA 28: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS SAINDO DO KM ZERO DA CASA DO SR. REGINALDO AO MEIO DIA, TRANSPORTANDO OS ALUNOS ATÉ A CAISA DO SR. CHUMBEIRO, PERCORRENDO UM TOTAL DE 50 KM POR DIA LETIVO.		X	50	1100	11.000			
29	ROTA 29: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO TRANSPORTANDO OS ALUNOS DA CASA DO SR. MANOEL RODÉRIO NO KM 170 SUL ATÉ DEPOIS DA		x	112	2464	24.640			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

	PONTE DO RIO IRAPURU, PERCORRENDO UM TOTAL DE 112 KM POR DIA LETIVO.								
30	ROTA 30: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO NO KM 165 SUL BR 230 - SAINDO TRAZENDO OS ALUNOS EM FRENTE Á ENTRADA DA CAVERNA PELA MANHÃ E TARDE TRNSPORTANDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA CHAPEUZINHO VERMELHO, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 122 KM POR DIA LETIVO.	x	122	2684	26.840				
31	ROTA 31: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS DO KM 224 FAIXA A 8 KM NORTE SEGUINDO ATÉ ESCOLA AUGUSTO SEVERO 224 SUL A 6 KM PELA MANHÃ E TARDE, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 96 KM POR DIA LETIVO.	x	96	2112	21.120				
32	ROTA 32: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO TRANSPORTANDO OS ALUNOS SAINDO DA ESCOLA ÂNGELO DEBIASE FINAL PARA KM 175 SUL ATÉ A FAZENDA DO SR. ALEXANDRE, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA ESCOLA MELVIN JONES, OBJETIVO E ESCOLA ÂNGELO DEBIASE PELA TARDE RETRONANDO CO OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 120 KM POR DIA LETIVO. CONTRATO	x	120	2640	26.400				
33	ROTA 33: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS	X	130	2.860	28.600				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

	PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO KM 147, 150, 155, E 160 SUL BR 230 - SAI TRAZENDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA JORGE COELHO E BOA VISTA PELA MANHÃ, RETONANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 130 KM POR DIA LETIVO							
34	ROTA 34: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO NO KM 155, SUL BR 230 - SAI TRAZENDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA BOA VISTA PELA MANHÃ E TARDE, RETONANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 120 KM POR DIA LETIVO.	X	120	2.640	26.400			
35	ROTA 35: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO KM 185, SUL BR 230 - SAI TRAZENDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA MARGARIDA MARIA ALVES, VILA CANAÃ PELA MANHÃ E TARDE, RETONANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 98 KM POR DIA LETIVO.	x	98	2156	21.560			
36	ROTA 36: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO NO KM 185 SUL. TRANSPORTANDO OS ALUNOS DO KM 185 SUL DA FLOR DO IRIRI ATÉ as MARGENS DO RIO IRIRI TRANSPORTANDO OS ALUNOS DO MULTISSERIADO E PROINTER PARA ESCOLA FLOR DO IRIRI, RETORNANDO COM OS ALUNOS	X	100	2.200	22.000			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

	NO FINAL DA AULA, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 100 KM POR DIA LETIVO.								
37	ROTA 37: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO TRANSPORTANDO OS ALUNOS DO KM 213 SUL DO RIO URUARÁ SEGUINDO A ESCOLA TANCREDO NEVES A TARDE, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 130 KM POR DIA LETIVO.		x	130	2.860	28.600			
38	ROTA 38: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO NO KM 200, NORTE BR 230 -, SAI TRAZENDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA DA VILA SANTA FÉ SEGUINDO FINAL DA VICINAL E RETORNANDO À ESCOLA DA VILA SANTA FÉ SEGUINDO O RAMAL 195, TRANSPORTANDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA SANTA FÉ PELA MAHNHÃ RETONANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 130 KM POR DIA LETIVO.		x	130	2.860	28.600			
39	ROTA 39: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: TRANSPORTANDO OS ALUNOS SAINDO DO KM 180 SUL A 15 KM RETORNANDO PARA ESCOLA MELVIN JONES, ESCOLA FRANCISCA LIMA RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 60 KM POR DIA LETIVO.		x	60	1.320	13.200			
40	ROTA 40: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS		x	56	1.232	12.320			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

	PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO NO KM 190 SUL BR 230, SAI TRAZENDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA TRANSAMAZÔNICA PELA MANHÃ, E RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 56 KM POR DIA LETIVO.							
41	ROTA 41: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO NO KM 160 SUL BR 230 - SAI TRAZENDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA AIRTON SENA I E II E MARCOS FREIRE VILA BETEL PELA MANHÃ E TARDE, RETONANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 115 KM POR DIA LETIVO.	X	115	2.530	25.300			
42	ROTA 42: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO NO KM 130, BR 230, SAI TRAZENDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA JOSÉ BONIFÁCIO PELA TARDE E NOITE, E RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 100 KM POR DIA LETIVO.	X	100	2.200	22.000			
43	ROTA 43: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO NO KM 190 NORTE, SAI TRAZENDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA TRANSAMAZÔNICA PELA MANHÃ E MELVIN JONES A TARDE, RETONANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 70 KM POR DIA LETIVO.	X	70	1.540	15.400			
44	ROTA 44: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS	X	80	1.760	17.600			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

	PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO SAIDA DO KM 224 NORTE TRAIRA MAGRA TRANSPORTANDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA FERNANDO PESSOA PELA TARDE E RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA. PERCORRENDO UM TOTAL DE 80 KM POR DIA LETIVO.								
45	ROTA 45: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: SAIDA KM 135 NORTE, TRANSPORTANDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA JOSÉ BONIFÁCIO, TARDE RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 120 KM POR DIA LETIVO	X	120	2.640	26.400				
Valor total									

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

DATA DA PROPOSTA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: ____ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

NOME DO REPRESENTANTE _____ CPF: _____

O preço propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas, manutenção do veículo, motorista, tributos de qualquer natureza e outras despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

Declaro que adquiri o edital do Pregão Presencial Nº 9/2020-00004, bem como estou ciente que se não cumprir e honrar com as obrigações, poderei ser penalizado conforme penas do edital e das leis das licitações.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO Nº

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO
PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, FUNDO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E

Pelo presente contrato de locação de serviços, visando o transporte de alunos no Município de Uruará, que entre si fazem, de um lado o Fundo Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 11.815.787/0001-66, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua 15 de Novembro nº 520, Bairro Fluminense Uruará-Pa, representada neste ato pela Ordenadora de Despesas Sra. Silvana Batista Vieira, brasileira, solteira, Portador da Carteira de Identidade nº 2021196 PC/PA e CPF nº 366.909.882-87 residente e domiciliado na TV IV, Bairro Nono Progresso, neste município, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado o Sr(a).,,, pessoa (física ou jurídica) de direito privado, (estado civil), portadora do RG nº e CPF nº 661.692.672-91, residente a Rua, nº....., Uruará-Pa, CEP.: _____, doravante denominada CONTRATADA, conforme proposta ofertada no Pregão Presencia Nº 9/2020-00004 FME, aceitam e pactuam todas as cláusulas do referido contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público no Município de URUARÁ, para o ano de 2020, conforme especificações do Anexo- I, Projeto Básico, Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 9/2020-00004, referente à item de nº _____ rota nº _____, com os seguintes itinerários:
_____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância estimada de R\$-_____ (_____) mensal, perfazendo o valor global estimado de R\$ - _____ (_____)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

2.2 - Os PERCURSOS existentes em CADA ITEM constituem uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção dos trajetos, considerando as mudanças constantes na demanda de alunos. Estima-se apenas um veículo por PERCURSO, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação dos percursos pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato, para melhor atendimento dos usuários.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE

3.1 O preço é fixo e irrevogável.

3.2 As contratações decorrentes Desta licitação poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado até 30 dias, após a prestação dos serviços, através de transferência por meio eletrônico com crédito em conta corrente conforme recurso do Fundo Municipal de Educação, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, para empenho, liquidação e pagamento do empenho correspondente.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das dotações:

12.361.0408.2.094 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Básico

12.361.0408.2.045 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental.

3.3.90.33.00 – *Passagem e Despesa com Locomoção*

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no certame licitatório.

6.2 - Manter o preço acertado até o final do contrato.

6.3 - O veículo será conduzido por motorista do contratado.

6.4 - Os gastos com motoristas e seus encargos sociais, tributos, seguros, combustível, lubrificantes, peças e toda manutenção do veículo para o bom desempenho do presente contrato é de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

6.5 - O CONTRATADO, sob nenhum pretexto, poderá utilizar-se de outro veículo se não o acima descrito a não ser que tenha expressa autorização da contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

6.6 - A contratada ficará obrigada a pagar todos os licenciamentos, tributos, multas, seguros encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive os para fiscais, de competência da União, dos Estados e Município que incidam sobre o objeto do presente contrato.

6.7 - Na hipótese da Secretaria Municipal de Educação vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude de não pagamento pelo locador, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devidos ao contratado, até que este satisfaça integralmente a exigência formulada.

5.8 - Deverá o CONTRATADO tratar com humanidade e respeito todos os alunos passageiros, levando ao conhecimento a CONTRATANTE qualquer ato de indisciplina que por ventura venha a ocorrer no percurso, por parte dos alunos transportados.

6.9 - Se, por motivo de força maior, não puder o CONTRATADO efetuar o transporte em sua linha, deverá em tempo hábil, providenciar a substituição do transporte, contratando as suas expensas outro veículo com as mesmas características de segurança, comunicando o fato a CONTRATANTE, fazendo com que em nenhuma hipótese, haja a falta de transporte para os alunos em dia letivo.

6.10- Fica o CONTRATADO responsável civil e criminalmente, por qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a Administração em decorrência da execução do serviço ora contratado.

5.11 - Prestar assistência Técnica preventiva, visando manter os equipamentos locados em perfeito estado de uso, com manutenção de combustível, peças, pneus e acessórios.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CONTRATANTE:

7.1-Obriga-se a pagar os valores referentes ao contrato de locação

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1 - Se o transporte contratado chegar atrasado por mais de 10 minutos, no local de saída, pagará uma multa de 10% do valor mensal e a cada minuto de atraso será pago 1% do valor mensal e mais a multa de 10%, que serão cumuladas, assegurado o direito de ampla defesa e contraditória, com exceção de casos fortuitos de força maior.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

8.2 - A tolerância para chegar ao destino final de cada percurso será no máximo de 10 minutos na escola e 30 minutos no retorno final do percurso, sendo que o atraso também terá incidência de multa no valor de 10% do valor mensal do contrato e a cada minuto de atraso será pago 1% do valor mensal e mais a multa de 10%, que serão acumuladas, assegurado o direito de ampla defesa e contraditória, com exceção de casos fortuitos de força maior.

8.3 - Com a quebra (defeito) do veículo por motivo mecânico ou elétrico, serão toleradas até 2 (duas) horas, sendo que o motorista deverá comunicar o contratado e sendo o proprietário, providenciará para viabilizar outro veículo para transportar os alunos até o destino final, sendo que a partir de 2 (duas) horas a Prefeitura irá disponibilizar o outro transporte para fazer o serviço e descontará o valor proporcional ao dia a que tem direito o contratado, computado como 22 dias.

8.4 - Se o veículo cadastrado não ficar pronto no prazo máximo de 48 horas o contratado deverá dispor de outro veículo para continuar a executar o serviço sob pena de incidência de multa no valor de 10% do valor total do contrato e a cada dia de atraso será pago 1% do valor total do contrato e mais a multa de 10%, que serão acumuladas, assegurado o direito de ampla defesa e contraditória.

8.5 - Os defeitos no veículo por falhas de furo ou estouro de pneu careca não terão justificativa e, conseqüentemente o contratado já está multado, no valor de 30% do valor mensal do contrato.

8.6 - A Prefeitura Municipal poderá reter a quantia de multa imposta ao contratado, no momento do pagamento mensal, caso a multa seja maior do que o valor a receber o restando do valor será pago no mês seguinte, e assim sucessivamente até a quitação total da multa.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O presente contrato será vistoriado por uma comissão constituída pela Prefeitura, que terá a finalidade de efetuar a vistoria dos veículos, receber, encaminhar e realizar reclamações referentes aos serviços contratado.

9.2. O CONTRATADO que infringir as regras de horário, pontualidade, disponibilidade do veículo por mais de duas vezes no mês será considerado ineficiente, uma vez concedida ampla defesa na comissão permanente de fiscalização do serviço e essa tiver o entendimento de que o serviço prestado é ineficiente a CONTRATANTE, poderá rescindir o presente contrato, independente de qualquer pagamento a título de indenização ou outro qualquer, com exceção dos dias já trabalhados.

9.3. Para todos os efeitos e com à exceção estabelecida no item 8.2, as penalidades estipuladas no presente contratos só serão aplicadas após abertura de procedimento administrativos destinado à apurar possíveis falhas ou irregulares e se ao final o contratado for julgado faltoso pela comissão permanente de fiscalização.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - O presente contrato iniciará sua vigência a partir de sua publicação e seu término se dará ao final do calendário escolar previsto para 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período ao do calendário escolar caso tal fato venha a ocorrer.

10.2 O CONTRATADO deverá organizar-se em termos de horário, de modo a partir do ponto inicial em horário que permita, em tráfego moderado, chegar ao ponto final da Linha, com pelos menos quinze minutos de antecedência do início das aulas. As partes poderão aditar ou suprimir durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.3 Eventualmente comprometerá o CONTRATADO a transportar os alunos em horário especial, se assim for determinado pela CONTRATANTE, em decorrência de feriados ou festividades cívicas, inclusive em viagens extras que se façam necessárias no Transporte Escolar.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REGISTRO DO VEÍCULO E DO MOTORISTA

11.1. O veículo que será utilizado para o transporte de alunos no presente contrato possui as características abaixo descritas:

Marca: _____

Ano de Fabricação: _____

Tipo: _____

Cor: _____

Lotação: _____

Cert.Prop: _____

Placa: _____

Nº DE RENAVAN: _____

Motorista: _____

Categoria da Habilitação do Motorista: _____

11.2. Caso o contratado não atenda os padrões dos serviços pactuados a Secretaria Municipal de Educação exigirá a troca do objeto por outro em bom estado de conservação, mecânica, pneus, assim como do motorista faltoso que venha a infringir a legislação de trânsito brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO DO PRESENTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

12.1-O presente contrato está vinculado aos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial Nº 9/2020-00004, bem como à proposta da CONTRATADA e aos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

14.1-E, por estarem justos e contratados, é o presente contrato assinado pelas partes com duas testemunhas instrumentárias, elegendo-se o Foro da Comarca de Uruará, Estado do Pará, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato.

Uruará-Pará, _____ de _____ de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO IV

Declaração de Habilitação

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

A

Pregoeiro (a) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

Endereço: Rua 15 de novembro nº 520,

Bairro: centro, CEP. 68140-000, na cidade de Uruará, Estado do Pará.

Ref.: Pregão Presencial Nº 9/2020-00004

____ (nome da empresa) ____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo) ____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) objetos(s), de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao (a) Pregoeiro (a) que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 - Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de Nº 9/2020-00004, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes (1).

(1) Ressalva declaratória somente para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, ____ de _____ de _____

Assinatura

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura



ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s)) Sr (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere (imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2020-00004 - FME, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia

Outorgante
Local e data.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO VI -

EDITAL DE Pregão Presencial Nº 9/2020-00004 FME

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: Pregão Presencial Nº 9/2020-00004 FME

..., inscrito no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..., portador (a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

...

(data)

..

.

assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, ____ (cidade) __, _ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2020

Assinatura do representante legal



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
Nº _____, com sede _____, (endereço
completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº _____
, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 3 por ocasião do credenciamento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

Pregão Presencial Nº 9/2020-00004

ANEXO IX– MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

Pregão Presencial Nº 9/2020-00004

ANEXO X– Declaração que comprove que a empresa esta adequada às normas de emissão de nota Fiscal eletrônica.

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

Nome da empresa,..... inscrita no CNPJ Nº declara sob pena da Lei que a empresa esta adequada às novas normas de emissão de nota Fiscal eletrônica. Ciente da obrigatoriedade.

....., dede 2020

Razão social da licitante